

**PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PARA OS CURSOS DE MBA EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – 2023/2 EM PARCERIA COM A UAB E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM** **OFERTA PRÓPRIA DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**

**PROCESSO SEI Nº** 23243.001492/2023-06

**1. TERMO DE COMPROMISSO PARA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

# ( ) PRÓPRIO CANDIDATO:

Eu, , portador do RG nº , Órgão Expedidor , e CPF nº , **COMPROMENTO-ME**, a entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia ‒ IFRO/*Campus ­­­­­­­*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_os documentos**\*** abaixo relacionados, no prazo máximo de **100 (cem) dias**, a contar da presente data:

1. ;

2. ;

3. .

**\***Caso o candidato tenha o protocolo de solicitação do documento, deverá anexá-lo junto a este Termo de Compromisso.

# ( ) CANDIDATO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS (O Termo deverá ser assinado pelo responsável legal):

Eu, , portador do RG nº , Órgão Expedidor , e CPF nº , responsável legal pelo candidato

, portador do RG nº , Órgão Expedidor

, e CPF nº , **COMPROMENTO-ME**, a entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia ‒ IFRO/*Campus ­­­­­­­*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os documentos**\*** abaixo relacionados, no prazo máximo de **100 (cem) dias**, a contar da presente data:

1. ;

2. ;

3. .

**\***Caso o candidato tenha o protocolo de solicitação do documento, deverá anexá-lo junto a este Termo de Compromisso.

**DECLARO** estar ciente que o(s) documento(s) supracitados é(são) condição(ões) obrigatória(s) para efetivação da matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia ‒ IFRO, e que constando pendências de documentação no ato da matrícula, esta ficará suspensa até sua regularização na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

––––––––––

# Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

*"[...]*

***Falsidade ideológica***

***Art. 299.*** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou*

*alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena* – *reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

*Parágrafo único* – *Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."* – grifo nosso;

# Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

*"[...]*

***Art 10.*** *Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.*

*Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."* – grifo nosso.

# 2. LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

/ , de de .

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**